



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

|                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PARECER JURÍDICO/PMI/DICOM/2019</b>                                                                                                                                                                                   |
| <b>PROCESSO Nº 001/2015 – CP</b>                                                                                                                                                                                         |
| <b>CONTRATO Nº: 2032015</b>                                                                                                                                                                                              |
| <b>OBJETO DO CONTRATO:</b> EXECUÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ITAITUBA NO ESTADO DO PARÁ |
| <b>ASSUNTO:</b> PEDIDO DE ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO                                                                                                                                                             |
| <b>CONTRATADO:</b> FIGUEIRA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP                                                                                                                                                                 |

O Coordenador Municipal de Planejamento encaminhou ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA – DICOM, pedido de alteração de endereço da contratada, referente ao Contrato nº 2032015.

No pedido da Contratada veio anexo a 6ª Alteração Contratual onde consta o novo endereço da mesma, qual seja: **"AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, Nº 1127, BAIRRO JARDIM SANTARÉM, CEP.: 68.030-350, MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA"**.

Nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações, veio o procedimento, para emissão de parecer prévio.

Ressalte-se, primeiramente, que não cabe a este Procurador a análise do mérito administrativo (conveniência, oportunidade de sua realização), conduta que recai sobre a pessoa do Administrador Público – o que já foi externado com a Autorização para Aditivo, cabendo tão somente a análise dos aspectos jurídicos-formais do instrumento contratual que visa implementar.

O cerne da questão repousa na possibilidade de realização de um 9º Termo de Aditivo ao contrato nº 2032015.

Ademais, o Contrato 2032015, autoriza a alteração do mesmo. Neste caso, demonstra a necessidade de aditamento para alteração de endereço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

Demonstrada a possibilidade de realização do Termo de Aditivo, passemos, por fim, à análise de regularidade de sua forma, o que se denota da Minuta do 9º Termo de Aditivo que segue o presente.

Satisfeito está o caput do artigo 60, da Lei 8.666/93 que dispõe:

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem".

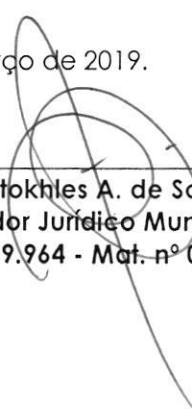
Ademais, consoante se infere do art. 61 da Lei Geral de Licitações, todos os requisitos ali mencionados foram satisfeitos: constam expressos os nomes das partes (Município de Itaituba e FIGUEIRA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP), consta ainda a finalidade (realização do 9º Termo de Aditivo), o ato, que autorizou sua lavratura (contrato 2032015), número do processo licitatório (Concorrência Pública nº 001/2015 - CP) e, finalmente, a sujeição à Lei e as cláusulas contratuais.

Isto posto, considerando a documentação e justificativa apresentadas e os preceitos legais relativos à questão, constata-se a possibilidade de realização do 9º Termo de Aditivo ao Contrato nº 2032015 visando alteração de endereço.

Parecer não vinculante, meramente opinativo.

Salvo melhor juízo, é como entendemos.

ITAITUBA - PA, 07 de Março de 2019.

  
Atemistokhles A. de Sousa  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/PA nº 9.964 - Mat. nº 094015-1